



Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVII N° 249-E Brasília - DF, quarta-feira, 29 de dezembro de 1999 R\$ 2,38

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

FATO RELEVANTE

Os usuários do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias — EEM — que porventura encontrem dificuldades em transmitir suas matérias para publicação nos *Diários Oficiais da União* e da *Justiça*, nos primeiros dias do próximo ano, poderão proceder a entrega do material em disquete criptografado ou na forma convencional (papel), de acordo com as normas estabelecidas na Portaria n° 189, de 18.12.97.

Vale informar que, face à recente implantação do processo de modernização da Imprensa Nacional, nossos equipamentos e sistemas informatizados se encontram em conformidade com o ano 2000.

Ainda assim, nossa equipe técnica desenvolveu ações para inventariar e remediar os recursos automatizados, buscando evitar que sejam afetados pelos efeitos do **BUG do ano 2000**, realizando testes isolados e integrados, além de análise de impacto.

Complementando as providências já tomadas, desenvolveu-se um plano de contingência, que detalha as providências a serem adotadas para acompanhar a passagem do ano com segurança e para garantir a normalidade e continuidade dos serviços.

Em tempo, comunicamos que nosso *site* não estará disponível para consultas no período de 31.12.1999 a 2.1.2000, por motivo de manutenção, retomando à normalidade a partir do dia 3.1.2000.

MAIS INFORMAÇÕES:

Gerais	Específicas sobre Jornais Oficiais
0800 61 9900	0xx61 313-9500
Fax: 0xx61 313-9765	0xx61 313-9579
e-mail: in@in.gov.br	FAX 0xx61 313-9540

Sumário

	PÁGINA
Ministério da Justiça	1
Ministério da Fazenda	3
Ministério dos Transportes	7
Ministério da Educação	7
Ministério da Cultura	9
Ministério da Previdência e Assistência Social	11
Ministério da Saúde	21
Ministério de Minas e Energia	27
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	29
Ministério das Comunicações	33
Ministério da Ciência e Tecnologia	33
Tribunal de Contas da União	34
Poder Judiciário	164

Índice: vide caderno não-eletrônico

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 738, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999

O MINISTRO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a capacitação e o aperfeiçoamento dos integrantes das polícias são medidas propugnadas pelo Programa Nacional de Direitos Humanos;

Considerando que o Projeto "Treinamento de Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário para as Polícias Militares", desenvolvido em parceria pelo Ministério da Justiça e Comitê Internacional da Cruz Vermelha Internacional-CICV, tem como meta promover a integração dos princípios de direitos humanos às atividades policiais militares, através de ensino especializado em técnicas policiais desenvolvido pelos instrutores-multiplicadores devidamente habilitados; e

Considerando a necessidade de incentivar valores cultivados no âmbito das Polícias Militares que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem nos diversos níveis hierárquicos das corporações; resolve:

Art. 1° Aprovar o Distintivo de Habilitação em Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário, nas graduações de instrutor multiplicador e instrutor, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2° O distintivo, ora aprovado, será outorgado aos concluintes dos cursos efetuados sob a égide do Projeto "Treinamento em Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário para as Polícias Militares" desenvolvido pelo Ministério da Justiça e pela Cruz Vermelha Internacional.

Parágrafo único. A outorga do distintivo será concedida por ato conjunto da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e da Secretaria Nacional de Segurança Pública, conforme a graduação obtida pelo instrutor no âmbito do Projeto.

Art. 3° As despesas com a confecção e distribuição do distintivo correrão à conta da cooperação técnica e financeira oferecida pelo CICV, sem nenhum ônus para o Ministério da Justiça.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS

ANEXO

DISTINTIVO DE HABILITAÇÃO DIREITOS HUMANOS E DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO

COMPOSIÇÃO

1. Descrição: O distintivo é composto por uma balança prateada superposta sobre uma espada na vertical de corpo, punho, guarda-mão e esfera na cor platina. Este conjunto repousa sobre um resplendor de oito pontas dourado (cor ouro), contendo um círculo de cor anil. Estendida sobre o punho da espada aparece, em platina, uma fita com a expressão em relevo "Para Servir e Proteger".

2. Simbologia: A balança significa o Direito aplicado com equilíbrio e imparcialidade; a espada representa a força, a coragem e senso de justiça inerentes aos aplicadores da lei; o círculo traduz a perfeição do conhecimento; o resplendor, representando o sol, significa o caminho iluminado do aplicador da lei; a expressão contida na fita define de forma sintética a missão dos aplicadores da lei.

3. Característica e dimensões: A estrutura do distintivo básico é composta em metal e seu desenho tem a performance do modelo abaixo, contendo as dimensões e medidas básicas a seguir:

- largura máxima - 4,5 cm;
- altura máxima - 4,5 cm;
- diâmetro do círculo - 2,2 cm;
- comprimento da balança - 2,0 cm;
- comprimento da fita - 2,4 cm;
- comprimento total da espada - 3,6 cm;
- comprimento da lâmina da espada - 2,6 cm.

3.1. Distintivos Opcionais: nas opções de tecido ou emborrachado, deverão ser mantidas as mesmas cores e mesmos níveis de sobreposição das figuras simbólicas, conforme especificado para o distintivo básico, mesmo que sejam bordados ou moldados. Também nessas opções, as dimensões serão as mesmas do distintivo de metal.

ATENÇÃO

No dia 31/12/99, excepcionalmente, o recebimento de matérias para publicação nos *Diários Oficiais da União* e da *Justiça* será de 8h00 às 10h00.